



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2485, DE 03 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM AGENTE ADMINISTRATIVO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO E EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar de forma emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, um Agente Administrativo, Nível IV, para exercer as funções previstas para o cargo constante do Quadro de Cargos Permanentes, estabelecido na Lei Municipal nº 461, de 09 de Dezembro de 1998.

§ 1º Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos na legislação vigente.

§ 2º O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

§ 3º Incidirá sobre o contrato o regramento contido na Lei Complementar Municipal nº 006/2003 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Candiota, no que couber.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com a Lei Municipal nº 2.410/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Candiota para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 03 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR:
58565779068
LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES

Chefe de Gabinete